PORTARIA SME Nº 021/2026

Dispõe sobre a instituição, composição, organização e funcionamento da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porteiras – Ceará, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTEIRAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização e o compromisso do Município com a garantia do direito à alfabetização e a melhoria contínua das aprendizagens;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar estrutura administrativa e pedagógica específica para planejar, implementar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações de alfabetização;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração com as políticas estadual e nacional de alfabetização;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída e organizada, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Porteiras – Ceará, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada a ampliar a capacidade institucional do Município para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações de alfabetização.

Art. 2º A Estrutura Administrativa e Pedagógica será organizada nos seguintes segmentos:

I – Gestão/Coordenação Municipal da Política de Alfabetização;

II – Núcleo de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico;

III – Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Sistematização de Resultados.

Art. 3º Ficam designados para integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização os seguintes servidores, totalizando 11 (onze) profissionais:

I – GESTÃO/COORDENAÇÃO MUNICIPAL DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

• Ledivan Alves Leal Henrique – Técnica Pedagógica / Articuladora Municipal da RENALFA / Formadora.

II – NÚCLEO DE PLANEJAMENTO, FORMAÇÃO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

- Celma Maria André Vidal Alberto – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Cicera Maria dos Santos – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Eliana Gabriel da Silva – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Valéria Clementino de Almeida – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Nara Caroline de Morais Gonçalves – Psicóloga / Formadora.

III – NÚCLEO DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO E SISTEMATIZAÇÃO DE RESULTADOS

- Francisco Luciano Clementino de Almeida – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Wider Evangelista de Carvalho – Inspetor Escolar.
- Cleciane Diotides Vidal Furtado – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Maria Antônia dos Santos – Técnica Pedagógica / Formadora.
- Maria Geli Neto – Técnica Pedagógica / Formadora.

Art. 4º Compete à Gestão/Coordenação Municipal da Política de Alfabetização: coordenar a política; elaborar e acompanhar o planejamento; articular os setores da Secretaria; acompanhar a implementação nas escolas; coordenar reuniões técnicas e pedagógicas; acompanhar programas e projetos; sistematizar informações e evidências; e elaborar registros de acompanhamento.

Art. 5º Compete ao Núcleo de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico: planejar e acompanhar formações continuadas; apoiar professores, coordenadores pedagógicos e gestores; acompanhar práticas de alfabetização; apoiar estratégias de intervenção pedagógica; produzir orientações e materiais; acompanhar ações nas escolas; e registrar as atividades desenvolvidas.

Art. 6º Compete ao Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Sistematização de Resultados: acompanhar indicadores de alfabetização; organizar e analisar resultados das avaliações; monitorar níveis de aprendizagem; apoiar as escolas na análise dos resultados; elaborar instrumentos de monitoramento; sistematizar dados e evidências; subsidiar o planejamento pedagógico; e produzir registros de acompanhamento.

Art. 7º A estrutura funcionará de forma articulada com a gestão da Secretaria Municipal de Educação, equipes gestoras, coordenações pedagógicas, professores e unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 8º As atividades da estrutura compreendem planejamento, formação continuada, acompanhamento pedagógico, visitas às unidades escolares, análise e monitoramento de

resultados, reuniões técnicas, elaboração de instrumentos e documentos pedagógicos, sistematização de dados e acompanhamento de programas e ações de alfabetização.

Art. 9º A estrutura administrativa e pedagógica fica organizada conforme o seguinte organograma: Secretaria Municipal de Educação → Gestão/Coordenação Municipal da Política de Alfabetização → (a) Núcleo de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico; (b) Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Sistematização de Resultados. Os dois núcleos atuarão de forma articulada com a Gestão/Coordenação Municipal.

Art. 10. A Estrutura Administrativa e Pedagógica é composta por 11 (onze) servidores: 1 (um) na Gestão/Coordenação Municipal, 5 (cinco) no Núcleo de Planejamento, Formação e Acompanhamento Pedagógico e 5 (cinco) no Núcleo de Avaliação, Monitoramento e Sistematização de Resultados. Os profissionais permanecem vinculados aos respectivos cargos e funções de origem, sem prejuízo das atribuições funcionais legalmente estabelecidas.

Art. 11. O regime de trabalho dos servidores observará a jornada funcional correspondente a seus cargos ou funções. As atividades da Política Municipal de Alfabetização serão realizadas dentro da jornada de trabalho, conforme as responsabilidades atribuídas nesta Portaria e o planejamento da Secretaria Municipal de Educação. A distribuição e o tempo efetivamente dedicado às ações de alfabetização deverão corresponder às atividades desempenhadas por cada servidor.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Educação manterá organizada a documentação comprobatória da instituição e do funcionamento da estrutura, incluindo esta Portaria, o organograma, a relação nominal dos servidores, as atribuições, o planejamento e os registros das atividades desenvolvidas.

Art. 13. A composição e a organização da estrutura poderão ser atualizadas mediante ato próprio da Secretaria Municipal de Educação, sempre que houver necessidade administrativa ou pedagógica.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação de Porteiras – Ceará, 11 de setembro de 2026.

MARIA EDILEUZA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Educação
Porteiras – Ceará